

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS		
Autor:	100163 - DEPUTADO DAVID VASCONCELOS		
Usuário assinador:	100163 - DEPUTADO DAVID VASCONCELOS		
Data da criação:	22/08/2025 16:30:21	Data da assinatura:	22/08/2025 16:30:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO
22/08/2025

INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES CAPACITADOS E TREINADOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica indicada ao Governo do Estado do Ceará a implantação do **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD** em todas as escolas públicas da rede estadual de ensino, a ser ministrado por Policiais Militares devidamente capacitados e treinados.

Art. 2º O PROERD será desenvolvido como política pública de prevenção primária ao uso de drogas e à prática de violência, mediante atividades educacionais aplicadas em sala de aula e integradas à comunidade escolar.

Art. 3º A implantação do programa deverá observar:

- I – a seleção de Policiais Militares que preencham os requisitos técnicos, éticos e pedagógicos estabelecidos pela coordenação nacional do PROERD;
- II – a realização de cursos de formação e capacitação continuada para os instrutores, segundo padrões metodológicos reconhecidos internacionalmente pelo D.A.R.E./PROERD;
- III – a participação da família e da comunidade escolar como agentes de apoio às ações de prevenção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, __ de ____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

O **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD** é uma iniciativa de comprovada eficácia preventiva, adotada em diversos estados brasileiros e fundamentada no modelo norte-americano **Drug Abuse Resistance Education (D.A.R.E.)**, criado em 1983 e atualmente presente em mais de 50 países.

No Brasil, o programa foi introduzido pela Polícia Militar em 1992, expandindo-se para vários estados, sempre com resultados positivos na formação cidadã de crianças e adolescentes. O PROERD busca desenvolver, por meio de aulas interativas ministradas por Policiais Militares devidamente capacitados, habilidades socioemocionais e estratégias de tomada de decisão que permitam aos jovens resistir às pressões para o uso de drogas e à prática da violência.

De acordo com o **Plano de Treinamento para o Curso de Formação de Instrutores PROERD**, os policiais selecionados recebem formação especializada, com ênfase em metodologias pedagógicas, aprendizagem socioemocional, comunicação interpessoal, gerenciamento de classe e abordagem preventiva, garantindo a fidelidade ao padrão internacional do programa.

Ao dar atenção especial ao público infanto-juvenil, notadamente no que tange à difusão do conhecimento sobre os riscos do envolvimento com as drogas, o Estado dá um passo adiante no enfrentamento dessa situação que interfere na vida da sociedade. Ajuda a formar cidadãos conscientes e capazes de fazer melhores escolhas, o que por sua vez se reverte em prol de toda a coletividade.

Com esse trabalho preventivo, a educação de nosso Estado norteará nossos jovens e crianças para que evitem o mundo do crime, das drogas e da violência, formando cidadãos e uma sociedade melhor.

Convicto da relevância da matéria, espero contar com o apoio dos Nobres Parlamentares no sentido de sua aprovação.



DEPUTADO DAVID VASCONCELOS

DEPUTADO (A)